

Art. 3º DETERMINAR que no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetuem a prestação de contas das diárias recebidas, em cumprimento ao que preceitua o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o item I da Portaria n.º 2.340/2010.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 291/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 78/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000061361-01.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Filhos e Amigos da Amazônia Sem Fronteiras.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o TJAM por intermédio da CGJ/AM e o Instituto Filhos e Amigos da Amazônia Sem Fronteiras, visando o atendimento gratuito aos assistidos da INSTITUIÇÃO COOPERADA no âmbito do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM), conforme previsto no Provimento CGJ/AM nº 462/2024.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.

7.VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado mediante interesse e conveniência da Administração, conforme a capacidade técnica e financeira do TJAM.

Manaus/AM, 18 de dezembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO nº 481/2024 – CGJ/AM

Dispõe acerca do novo Manual de Correções e Inspeções judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 261/2023;

CONSIDERANDO ser atribuição do Corregedor-Geral da Justiça, além das previstas na lei judiciária amazonense, baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua atribuição, na forma do art. 4º, XXIII da Resolução TJAM nº 58/2023 (RICGJAM);

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de unificação, atualização, organização e padronização das diversas normas existentes sobre correções e inspeções, para um melhor aproveitamento e compreensão das normas estabelecidas, facilitando sua consulta;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CNJ nº 165, de 16 de abril de 2024, que institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o Manual de Correções e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, a fim de adequar-se às recentes modificações legislativas e aos atos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de concentrar todos os provimentos, presentes e futuros, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em um único ato, para evitar os transtornos decorrentes da dispersão de atos normativos,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Manual de Correções e Inspeções da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme anexo único deste Provimento, que regula o exercício da função correicional na Capital e Interior do Estado do Amazonas.